

## Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648 CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.550/2016

Altera a redação do §3º do art. 3º da Lei 2.427/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º do Art. 3º da Lei nº 2.427/2014, alterada pela Lei 2.467/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, os títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, por Cartório ou por servidor público municipal integrante da comissão do Processo Seletivo, mediante apresentação dos documentos originais, sob pena de não serem computados na pontuação da prova de títulos".

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 06 de abril de 2016.

ÂNGELO CHEQUER Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Sávio José do Carmo Silva, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 22/03/2016)